



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº128/90 de 25 de Junho de 1990.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
DOAR ÁREA DE TERRA QUE MENCIONA."

O Exmº Sr. ELPÍDIO JOSÉ ROQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à TELEMS (Telecomunicações de Mato Grosso do Sul), uma área de 141,00m² localizada na Quadra 07, nesta cidade.

§ ÚNICO = A área que menciona o artigo 1º é resultante da complementação do lote 13.

Art. 2º = O imóvel acima descrito terá as seguintes confrontações
NORTE: Com o lote nº13, na distância de 30mts;
SUL : Com a Rua José Roque de Carvalho, na distância de 30mts;
LESTE: Com a Travessa Bela Vista, na distância de 4,70mts;
OESTE: Com o lote nº14 na distância de 4,70mts.

Art. 3º = Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, 25 DE JUNHO DE 1990.

Elpidio José Roque de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

IGUALDADE, JUSTIÇA E TRABALHO